



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 338/92 DE 30 DE ABRIL DE 1.992.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome ' do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do Art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestação do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de ' parcelas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos / anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal ' e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do To
cantins, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 1992 .

Jose Barbaresco
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente
Lei foi afixada no Placard " desta Prefeitura
nesta data.

Jose Barbaresco

= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

Silvano Fagundes da Silva
= Silvano Fagundes da Silva

Sec. Administrativo =